



SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO COFIS 07/2021

LANÇAMENTO DO ICMS ST (SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA) SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE

A SET/RN comunica que está implementando novo procedimento de lançamento do ICMS ST sobre o serviço de transporte diretamente no Extrato Fiscal do remetente das mercadorias ou bens, nos termos do art. 20, inciso VI, da Lei Estadual 6.968/96 e os *arts. 850, VI e 915, I e II*, do RICMS/RN. O ICMS ST é devido sempre que houver a contratação de prestador de serviço autônomo (TAC) ou uma Transportadora de outra UF (não inscrita no RN), para execução do transporte da carga, CIF, FOB ou por meio de Terceiros. O procedimento de lançamento se dará inicialmente para CT-e (mod. 57) emitidos a partir de 1º de Dezembro de 2021.

Nos casos em que o transporte seja realizado em veículo próprio do Remetente ou do Destinatário, o grupo de informações do Transporte da NF-e deve ser preenchido corretamente, indicando: CNPJ, IE, Razão Social e Endereço da empresa proprietária do veículo, assim como a Placa/UF. Neste caso, deve ser informado o tipo do Frete como 3 – Transporte Próprio por Conta do Remetente, ou 4 - Transporte Próprio por Conta do Destinatário. Ressaltamos que o MDF-e (Manifesto Eletrônico) também deve conter as informações corretas da unidade de carga. Estas informações também serão validadas e podem ser objeto de fiscalização da SET, da PRF e da ANTT.

Vencimento dos Débitos

Os lançamentos dos valores ocorrerão diretamente no Extrato Fiscal do remetente da carga (emitente da NF-e), considerando o crédito presumido de 20% previsto no *art. 112, VII, f*. Se a empresa possuir o credenciamento para ICMS Antecipado e situação Ok, os valores serão lançados para o dia 15 do mês subsequente. Empresas sem credenciamento e com situação Ok, os valores serão lançados para 10 dias e, finalmente, para empresas com críticas ou em regime especial de fiscalização, os valores serão lançados para o dia seguinte ao do processamento.

Pagamentos com GNRE On Line

Muitos prestadores de serviço utilizam o serviço da GNRE On Line para efetuar os pagamentos do ICMS. Este procedimento continuará possível, mas ressaltamos a necessidade do Pagador indicar a **chave de acesso do CT-e na GNRE OnLine**. Seguindo este procedimento, o débito será baixado automaticamente.

Pagamentos de GRI/FCB geradas na UVT (Autônomos)

Para serviços realizados por Autônomos existe um serviço de geração de GRI/FCB na UVT. O serviço terá continuidade, mas ressaltamos a necessidade do Pagador indicar a chave de acesso/número da NF-e ou número do CT-e. Seguindo este procedimento, o débito será baixado automaticamente.

Pauta Fiscal

Para todas as operações também será verificado se o valor do serviço de transporte atende ao previsto na Portaria SET 055/2018.

Data: 29/11/2021.

Anexo I: Modalidades do Frete

- 0 – Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF);
- 1 – Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB);
- 2 – Contratação do Frete por conta de Terceiros;
- 3 – Transporte Próprio por conta do Remetente;
- 4 – Transporte Próprio por conta do Destinatário;
- 9 – Sem Ocorrência de Transporte

Definições:

0 – Por conta do emitente (CIF): – Tipo de frete conhecido como CIF (Cost, Insurance and Freight – “Custo, Seguros e Frete”). Nesta opção todo o custo e responsabilidade sobre o frete estão por conta do Emitente, ou seja, quem emite a Nota Fiscal.

1 – Por conta do destinatário (FOB): – Esse tipo de frete é conhecido como FOB (Free on Board – “Livre a bordo”). Nesta opção todo o custo e responsabilidade sobre o frete estão por conta do Destinatário da Mercadoria.

2 – Por conta de terceiros: Tipo de frete utilizado quando o custo e responsabilidade sobre o frete não é por conta do Emitente, nem do Destinatário/Remetente.

3 – Transporte Próprio por conta do Remetente: Este tipo de frete é utilizado quando o frete é por conta do Remetente através de transporte próprio, ou seja, em veículo próprio da Empresa Remetente, sem a contratação de uma empresa de transporte.

4 – Transporte Próprio por conta do Destinatário: Tipo de frete é utilizada quando o frete é por conta do Destinatário através de transporte próprio, ou seja, em veículo próprio do Destinatário, sem a contratação de uma terceira empresa para o transporte.

9 – Sem Ocorrência de Transporte (Sem frete): Esse tipo de frete é utilizado quando não há ocorrência de frete na operação da NFe.

As modalidades de frete, assim como qualquer outra informação da nota, devem seguir rigorosamente o Manual de Orientação do Contribuinte. Essa definição da modalidade de frete foi estabelecida pelos fiscos estaduais.

Dúvidas: Encaminhar para o Plantão Fiscal das URT's.

URT's	E-mail
1ª URT – Natal	plantaofiscal@set.rn.gov.br
2ª URT – Nova Cruz	plantaofiscal2urt@set.rn.gov.br
3ª URT – Currais Novos	plantaofiscal3urt@set.rn.gov.br
4ª URT – Macau	plantaofiscal4urt@set.rn.gov.br
5ª URT – Caicó	plantaofiscal5urt@set.rn.gov.br
6ª URT – Mossoró	plantaofiscal6urt@set.rn.gov.br
7ª URT – Pau dos Ferros	plantaofiscal7urt@set.rn.gov.br
